



LEI N.º 591 / 2005
De 16 de DEZEMBRO de 2005

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS)” .

O Povo do Município de Ibitiura de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiura de Minas para Exercício Financeiro de 2006 (dois mil e seis), discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor:

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte:

1.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	4.457.000,00
1.1	-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	200.000,00
1.2	- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	60.000,00
1.3	-RECEITA PATRIMONIAL	14.400,00
1.6	-RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
1.7	-TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.143.000,00
1.9	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.600,00
2.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	557.500,00
2.1	-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.2	-ALIENAÇÃO DE BENS	56.500,00
2.4	-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	401.000,00
9.0	- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-514.500,00
	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	4.500.000,00



ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, por Órgãos da Administração Direta, conforme o seguinte:

a) <u>DESPESA POR ÓRGÃO</u>	
1.1- CÂMARA MUNICIPAL	235.500,00
2.1- GABINETE DO PREFEITO	506.000,00
2.2- DEPTO. MUNICIPAL ADM.GERAL E FINANÇAS	285.500,00
2.3- SERVIÇO MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.082.000,00
2.4- DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	942.000,00
2.5- DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.000,00
2.6- DEPTO. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	915.000,00
2.7- DEPTO. MUNIC. ESPORTES, LAZER E TURISMO	163.000,00
2.7- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL A)	4.500.000,00
b) <u>DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</u>	
01- LEGISLATIVA	235.500,00
04- ADMINISTRAÇÃO	811.500,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	136.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	220.000,00
10- SAÚDE	865.000,00
12- EDUCAÇÃO	1.080.000,00
13- CULTURA	12.000,00
15- URBANISMO	296.000,00
16- HABITAÇÃO	30.000,00
17- SANEAMENTO	67.000,00
20- AGRICULTURA	13.000,00
23- COMERCIO E SERVIÇO	24.000,00
24- COMUNICAÇÕES	57.000,00
25- ENERGIA	153.000,00
26- TRANSPORTE	383.000,00
27- DESPORTO E LAZER	112.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
TOTAL B)	4.500.000,00
c) <u>DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
30000000-DESPESAS CORRENTES	3.696.000,00
31000000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.878.300,00
32000000-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.807.700,00



40000000 – DESPESAS DE CAPITAL	799.000,00
44000000-INVESTIMENTOS	749.000,00
46000000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	50.000,00
90000000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
TOTAL C)	4.500.000,00

ARTIGO 4º- Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentarias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

ARTIGO 5.º- Durante a execução orçamentária fica os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos anulações totais ou parciais das mesmas, conforme item III do Art.43 da lei Federal nº. 4320/64.

ARTIGO 6.º- As transferências financeiras para o Legislativo Municipal, serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e sua importância correspondente a 1/ 12 (um duodécimo) que lhe forem devidos do total das verbas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desconto da receita arrecadada, salvo por convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de cada mês, para que repasse o valor do duodécimo à Câmara Municipal.

ARTIGO 7.º- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 16 de dezembro de 2005.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
- *Prefeito Municipal* -